Comunicação do Ministro dos Assuntos Económicos, da Agricultura e da Inovação do Reino dos Países Baixos, a título do artigo 3.º, n.º 2, da Diretiva 94/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às condições de concessão e de utilização das autorizações de prospeção, pesquisa e produção de hidrocarbonetos

(2012/C 79/08)

O Ministro dos Assuntos Económicos, da Agricultura e da Inovação comunica que recebeu um pedido de prospeção de hidrocarbonetos para o setor denominado Midden-Nederland.

O setor em causa situa-se nas províncias de Flevoland, Gelderland, Limburgo, Brabante do Norte, Holanda do Norte e Utreque e tem a seguinte delimitação:

a) As linhas retas que unem os pares de vértices A-B, B-C, C-D, D-E, E-F, F-G e G-H;

b) Em seguida, o segmento de reta desde o vértice H, passando pelo vértice I, até ao ponto de intersecção com a fronteira nacional;

c) Em seguida, desde a intersecção mencionada na alínea b), ao longo da fronteira nacional até à intersecção com o segmento de reta que parte do vértice K, passando pelo vértice J;

d) Em seguida, desde a intersecção mencionada na alínea c), seguindo o segmento de reta até ao vértice K, passando pelo vértice J;

e) Em seguida, a linha reta entre os pares de vértices K-L, L-M e M-A.

As coordenadas dos vértices mencionados são as seguintes:

Vértice	X	Y
A	126392,00	486273,00
B	137589,00	482260,00
C	136922,00	488048,00
D	148570,29	495627,84
E	153370,00	499000,00
F	158502,00	503260,00
G	192501,00	484001,00
H	189000,00	460500,00
I	204854,00	434793,00
J	194033,00	417724,00
K	161000,00	425200,00
L	142442,42	449063,01
M	120466,60	467660,50

A posição destes vértices é definida pelas respetivas coordenadas geográficas, calculadas de acordo com o Levantamento Topográfico Nacional.

A superfície assim delimitada tem uma área de 4 118 km^2.

Em conformidade com a diretiva supramencionada e com o artigo 15.º da Lei sobre a Exploração Mineira (*Mijnbouwwet*) (*Staatsblad* 2002, n.º 542), o Ministro dos Assuntos Económicos, da Agricultura e da Inovação convida as partes interessadas a apresentarem um pedido concorrente de autorização de extração de hidrocarbonetos na área delimitada pelo alinhamento dos vértices e coordenadas supracitados.

O Ministro dos Assuntos Económicos, da Agricultura e da Inovação é a autoridade competente para conceder as autorizações. Os critérios, condições e exigências a que se referem o artigo 5.º, n.ºs 1 e 2, e o artigo 6.º, n.º 2, da diretiva são explicitados na Lei sobre a Exploração Mineira (*Staatsblad* 2002, n.º 542).

Os pedidos devem ser apresentados no prazo de 13 semanas a contar da data de publicação do presente convite no *Jornal Oficial da União Europeia* e enviados para o seguinte endereço:

De minister van Economische Zaken, Landbouw en Innovatie
ter attentie van de heer P. Jongerius, directie Energiemarkt
ALP A/562
Bezuidenhoutseweg 30
Postbus 20101
2500 EC Den Haag
NEDERLAND

Os pedidos recebidos após esse prazo não serão tidos em conta.

Será tomada uma decisão sobre os pedidos, o mais tardar, doze meses após o termo do referido prazo.

Para mais informações, contactar E. J. Hoppel, número de telefone: +31 703797762.